



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

87

=LEI Nº 1.403, DE 21 DE MARÇO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$5.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$5.000.000,00(cinco milhões de cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- L E G I S L A T I V O

01.01-Corpo Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$2.500.000,00;
3 1 1 3	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$ 100.000,00;
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....	CR\$ 400.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente...	Cr\$ 100.000,00;

01.02-Secretaria da Câmara

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$1.500.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 50.000,00;
3 1 2 0	Material de Consumo.....	Cr\$ 150.000,00;
3 1 3 0	Serviços de terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 100.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente...	Cr\$5.000.000,00;
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		Cr\$5.000.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE MARÇO DE 1.990.

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração